



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano III | Nº 066 | Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024 | Poder Legislativo

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, sob a Presidência do Sr. Vereador Willians Santos Candido, presentes os nobres Srs. Vereadores, ausente a Sra. Vereadora Tatiana de Paula Oliveira Lima, foi instaurada a 14ª Sessão Ordinária do 2º Período de 2024, com a leitura da Ata da 13ª Sessão Ordinária do segundo período, aprovada por unanimidade. A Sra. Secretária da Casa fez a leitura do expediente do dia. Projeto de Lei número: 35/2024. Denominação. Poder Legislativo. Emenda Parlamentar número: 002/2024, ao Projeto de Lei número 34/2024. Ambos de autoria do Poder Legislativo. Indicações números: 226 a 229/2024. Pintura. Rio+ Saneamento. DER/RJ. Reparos. Poder Legislativo. Moções números: 68 a 71/2024. Pesas. Poder Legislativo. Ofício nº 013/2024 – Para a Light S/A. Sr. Vereador Willians Santos Candido. O Sr. Presidente passou a ordem do dia. O Projeto de Lei número: 33/2024, Poder Legislativo, foi aprovado por unanimidade. A Emenda Parlamentar número: 02/2024, foi aprovada por unanimidade. O Projeto de Lei número: 34/2024, Poder Legislativo, foi aprovado por unanimidade. A Emenda Parlamentar número 02/2024, juntamente com o Projeto de Lei número 34/2024, Poder legislativo, foram aprovados por unanimidade. As Indicações e as Moções foram aprovadas por unanimidade. O Projeto de Lei lido na presente Sessão será encaminhado às Comissões competentes para parecer. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Srs. Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 11 de novembro de 2024.


WILLIANS SANTOS CÂNDIDO

PRESIDENTE



PRISCILA DE MOURA PEIXOTO

VICE-PRESIDENTE


ORLY REGINALDO DA SILVA MACHADO

1ª SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 29/2024 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONCEDE A LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA O SERVIDOR Marcio Roberto Lenço, mat 427.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Carmo, Estado do Rio de



Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de férias, nos termos do requerimento, que compreende o período entre 03/02/2025 à 04/03/2025, com a conversão de 1/3 de férias em pecúnia, referente ao período de 03/02/2025 à 12/02/2025.

Art. 3º. E, Homologar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, nos termos do artigo 6º, X e art. 82 da lei complementar 05/ 2008, e na forma requerimento, da seguinte maneira:

a) Concessão da licença para TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo máximo permitido em lei, de 02 anos, prorrogável por igual período, perfazendo o total de 04 anos, a ser concedida da seguinte forma requerida:

b) Com Início em 05 de março de 2024 e término em 05 de março de 2029, perfazendo o período de 04 anos sendo 02 anos, prorrogável por mais 02 anos, totalizando 04 anos, nos termos da lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º: Registre-se, publique-se no site oficial da Casa Legislativa, cumpra-se.

Carmo, 11 de novembro de 2024


WILLIANS SANTOS CÂNDIDO

PRESIDENTE

Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.

- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email secretaria@carmo.rj.leg.br.

O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.leg.br/institucional/diario-oficial-do-legislativo>